

DECISÃO DE RECURSO

PG 10.49.011 – Licitação nº 011/2024 – Contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Diante dos elementos que constam do **Processo Geral n.º 10.49.011**, relativamente à Licitação **nº 011/2024**, bem como nos fundamentos consubstanciados na Ata da Comissão Julgadora da Licitação – Análise dos Recursos e Contrarrazões Interpostos, constantes nos autos, cujos termos adoto integralmente como razão de decidir, **CONHEÇO**, do recurso administrativo interposto pela licitante recorrente **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, e das contrarrazões das agências **MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. E PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.**, em razão da presença dos pressupostos legais necessários ao processamento. Quanto ao mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado, pela licitante **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, considerando que a assinatura do termo de aceitação dos preços da Fazenda Comunicação & Marketing Eireli, bem como o encaminhamento posterior dos termos de negociação pelas licitantes, configuraram prorrogação tácita da validade das propostas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, inexistindo vício a justificar a anulação ou repetição da sessão.

Comunicamos o agendamento da sessão de prosseguimento para 12/09/2025 às 11 horas, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – Auditório 2º Subsolo, Centro, São Paulo.